



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 3.927 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.154.784,69 (Um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 1.154.784,69 (Um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), destinados a suplementar as seguintes despesas.

### **Unidade Gestora: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira**

<b>Despesa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Valor</b>	
2780	04.01.01.17.512.0020.2.071.3.3.90.39	R\$	804.784,69
2810	04.01.01.17.512.0020.2.071.4.4.90.52	R\$	350.000,00
		<b>R\$</b>	<b>1.154.784,69</b>

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo primeiro será oriundo de superávit financeiro, como determina o artigo 43º da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 24 de setembro de 2019.

**HAMILTON BERNARDES JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
*Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SUPLEMENTAÇÃO:

<b>Despesa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Valor</b>	
2780	04.01.01.17.512.0020.2.071.3.3.90.39 Outros Serv. Terceiro Pessoa Juridica	R\$	804.784,69
2810	04.01.01.17.512.0020.2.071.4.4.90.52 Equip. e Materiais Permanentes	R\$	350.000,00
		<b>R\$</b>	<b>1.154.784,69</b>

\*\* **EMENTA 13** - credito adicional especial por superávit financeiro.